



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 182/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Correção do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM com base na variação acumulada do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Excelentíssimo Senhor **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 307, caput e parágrafo único da Lei Municipal 166/2005, de 09 de dezembro de 2005

CONSIDERANDO o previsto no art. 307, parágrafo único, da Lei Municipal nº 166/2005 – Código Tributário Municipal, que estabelece a correção anual da Unidade Fiscal Municipal – UFM, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

CONSIDERANDO que o caput e parágrafo único, do art. 307, da Lei nº 166/2005 – Código Tributário Municipal, aduz que no mês de janeiro de cada ano, o Chefe do Executivo, mediante decreto, fará a correção da Unidade Fiscal Municipal – UFM, tendo por base os meses de janeiro a dezembro do ano anterior.

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido em 10,06% (dez, virgula zero seis por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município de Ipixuna do Pará, correspondente a variação acumulada pelo IPCA ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município – UFM, passa a valer R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), atualizando as tabelas anexas a Lei Municipal nº 166/05 – Código Tributário Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Consideram-se integradas ao presente Decreto as tabelas e os anexos que o acompanham.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, atualizando as tabelas anexas a Lei Municipal nº 166/05.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ipixuna do Pará, 18 de janeiro de 2022.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELAS E ANEXOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

PLANTA DE VALORES

TABELA I

**VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E
 FATORES CORRETIVOS DA TABELA I**

CONSTRUÇÃO TIPO	(UFM) POR M ² ALVENARIA	(UFM) POR M ² MADEIRA	(UFM) POR M ² TAIPA	(UFM) POR M ² ESTRUTURA METÁLICA	(UFM) POR M ² SEM ESPECIFICA ÇÃO
CASA RESIDENCIAL	18,95	10,78	*****	*****	*****
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	12,00	7,20	*****	*****	*****
CASA RESIDENCIAL TAIPA	*****	*****	8,17	*****	*****
APARTAMENTO	31,36	*****	*****	*****	*****
ESPECIAL	38,22	22,93	*****	*****	*****
SALA/LOJA	25,80	15,48	*****	*****	*****
BARRACÕES, TELHEIROS	*****	*****	*****	*****	10,78
GALPÕES, POSTOS DE SERVIÇOS, DEPÓSITOS	21,89	13,13	*****	*****	*****
CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METALICA	*****	*****	*****	50,00	*****
TORRES/ANTENAS DE TELEVISÃO, TELEFONIA CELULAR OU FIXA	40,00	*****	*****	50,00	*****



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

ANEXO I

FATORES DE CORREÇÃO DE CONSTRUÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL	FATORES CORRETIVOS
PÉSSIMO	0,8
REGULAR	1,0
BOM	1,5

ANEXO II

VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENOS

LOGRADOURO	VALOR DA TAXA EM RS	UFM POR M²
Sem nenhum bem ou serviço público	2,81	0,33
Com até 2 (dois) bens ou serviços públicos	5,62	0,66
Com até 4 (quatro) bens ou serviços públicos	8,34	0,98
Com mais de 4 (quatro) bens ou serviços públicos	11,15	1,31
Terrenos murados – VALOR ARBITRADO		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

FORMULA DO CÁLCULO DO IPTU
 $VV = V.T + V.C$

$VV =$ VALOR VENAL DO IMÓVEL.

VALOR VENAL DO IMÓVEL = $V.T + V.C$

$V.T =$ VALOR DO TERRENO

$V.C =$ VALOR DA CONSTRUÇÃO

VALOR DO TERRENO = A metragem quadrada do terreno, multiplicada pelo valor do metro quadrado do mesmo, calculado conforme tabela do anexo II acima.

VALOR DA CONSTRUÇÃO = a metragem quadrada da área construída do imóvel, multiplicado pelo valor do metro quadrado da construção, calculado conforme tabela I, aplicados os fatores de correção do anexo I da Tabela I da planta de valores anexa a esta Lei.

VALOR DO IPTU = O VALOR VENAL DO IMÓVEL x ALÍQUOTA DE 0,5% (MEIO POR CENTO)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA II

ANEXO I

**ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ISS/QN**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTAS SOBRE O PREÇO DOS SERVIÇOS
1 – Serviços de informática e congêneres. 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. 1.02 – Programação. 1.03 – Processamento de dados e congêneres. 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 1.06 – Assessoria e consultoria em informática. 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5% 5% 5% 5% 5% 5% 5% 5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5% 5% 5% 5%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortóptica.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

<p>5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</p> <p>5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. 5%</p> <p>5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. 5%</p> <p>5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. 5%</p> <p>5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5%</p> <p>5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5%</p> <p>5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5%</p> <p>5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5%</p> <p>5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5%</p> <p>5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. 5%</p>	
<p>6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</p> <p>6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 5%</p> <p>6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 5%</p> <p>6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 5%</p> <p>6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 5%</p> <p>6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres. 5%</p>	
<p>7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</p> <p>7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 5%</p> <p>7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 5%</p> <p>7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. 5%</p>	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	5%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01–Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02–Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central;	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.08 – Franquia (franchising).	5%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13 – Leilão e congêneres.	5%
17.14 – Advocacia.	5%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16 – Auditoria.	5%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21 – Estatística.	5%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 - Serviços funerários. 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. 25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 25.03 – Planos ou convênio funerários. 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5% 5% 5% 5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	5%
27 – Serviços de assistência social.	5%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química e congêneres	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

ANEXO II

TABELA DE ALÍQUOTA APLICÁVEL AO ISS/QN

ITEM	VALOR DA TAXA EM UFM/ANO OU FRAÇÃO R\$ 8,51	VALOR EM R\$/PERCENTUAL
1 - PROFISSIONAIS LIBERAIS		
1.1 – Nível Superior	32,64	277,77
1.2 – Nível Médio	19,60	166,80
1.3 - Outros Profissionais Autônomos	9,80	83,40
2 – Todos os itens constantes da Lista de serviços da Lei 116/03 de 23/07/2003	-	5%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA III

**VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
 LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

000 – ATIVIDADES	VALOR DA TAXA EM UFM/AO MÊS OU FRAÇÃO R\$ 8,51	VALOR EM R\$	VALOR DA TAXA EM UFM/AO ANO R\$ 8,51	VALOR EM R\$
1000 - EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS				
1001 - Extração de minerais metálicos	-	-	306,28	2.606,44
1002 - Extração de minerais não metálicos	-	-	218,58	1.860,12
1010 - AGROPECUÁRIA				
1011 - Agricultura (fruticultura ate 3 hectares) (por hectare excedente)	4,90 0,95	41,70 8,09	49 11,43	417,00 97,27
1012 - Agricultura (Outras Culturas Agrícolas, por hectare cultivado)			17,14	145,86
1013 – Agricultura (horticultura e assemelhado)	4,90	41,70	49	417,00
1014 – Avicultura até 10.000 bicos	4,90	41,70	49	417,00
1015 – Avicultura até 10.001 até 20.000 bicos	7,35	62,55	73,50	625,48
1016 - Avicultura acima de 20.000 bicos	9,80	83,40	98	833,98
1017 - Pecuária (criação e engorda) Até 1.000 cabeças De 1001 até 5.000 cabeças Acima de 5.000 cabeças	4,90 9,80 14,70	41,70 83,40 125,10	49 98 147	417,00 833,98 1.250,97
1018 – Outras Atividades não previstas nesta tabela. - VALOR ARBITRADO				
1020 - EXTRAÇÃO VEGETAL				
1021- Extração de produtos vegetais cultivados e não cultivados (madeira, vegetais, fibras, produtos medicinais aromáticas ou assemelhados)	21,86	186,03	218,58	1.860,12
1030 - PESCA E AQUICULTURA				
1031- Pesca de captura ou extração	4,90	41,70	49	417,00
1032 – Aquicultura (piscicultura, ranicultura e crustáceos)	4,90	41,70	49	417,00
10,33 – Outras Atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

1040 – INDÚSTRIAS DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS				
1041 - Britamento, aparelhamento, e execução de trabalhos em pedra	9,80	83,40	98	833,98
1042- Fabricação de material cerâmico	9,80	83,40	98	833,98
1043- Fabricação de estruturas de cimento, de fibrocimento e de peças de amianto e gesso	9,80	83,40	98	833,98
1044- Fabricação de materiais em fibra de vidro	4,90	41,70	49	417,00
1045 - Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1050 - INDÚSTRIA METALÚRGICA				
1051- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos	4,90	41,70	49	417,00
1052- Estamparia, funilaria e embalagens metálicas	4,90	41,70	49	417,00
1053- Fabricação de ferragens manuais	4,90	41,70	49	417,00
1054- Fabricação de grades de ferro , alumínio e assemelhado	4,90	41,70	49	417,00
1055 – Outras Atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1060 - INDÚSTRIA DE MADEIRA				
1061 - Desdobramento e aparelhamento de madeira	14,70	125,10	147	1.250,97
1062 - Fabricação de Laminados, compensados e aglomerados	14,70	125,10	147	1.250,97
1063 – Fabricação de esquadrias de madeira (portas, janelas, caixilhos, alisares, etc), tacos, lambris e outros.	14,70	125,10	147	1.250,97
1064 - Fabricação de cabos de madeira, artefatos e assemelhados	9,80	83,40	98	833,98
1065 - – Outras atividades não previstas nesta Tabela – VALOR ARBITRADO				
1070 - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO				
1071 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	6,53	55,57	65,33	555,96
1072 – Outras atividades não previstas nesta Tabela – VALOR ARBITRADO				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

1080 - INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E ASSEMBELHADOS				
1081 - Beneficiamento de couros e peles	14,70	125,10	147	1.250,97
1082 - Beneficiamento de carnes, banhas e produtos de salsicharias	9,80	83,40	98	833,98
1083 - Outras atividades não previstas nesta Tabela – VALOR ARBITRADO				
1090 - INDÚSTRIA QUÍMICA				
1091 - Produção de elementos de produtos químicos/detergentes	9,80	83,40	98	833,98
1092 - Fabricação de sabões e assemelhados	9,80	83,40	98	833,98
1093 - Fabricação de velas	4,90	41,70	49	416,99
1094 – Outras atividades não previstas nesta Tabela – VALOR ARBITRADO				
1100 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS				
1101 - Fabricação de laminados e espuma de material plástico	19,60	161,69	196	1.667,96
1102 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1110 - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDO DE VIAGEM				
1111 - Confeção de roupas em geral	6,53	55,57	65,33	555,96
1112 - Confeção de peças íntimas e assemelhados	4,90	41,70	49	416,99
1113 - Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1120 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES				
1121 - Panificação e confeitaria	4,90	41,70	49	416,99
1122 - Padaria	4,90	41,70	49	416,99
1123 = Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

1130 - INDÚSTRIA GRÁFICA				
1131 - Edição de jornais, periódicos, livros e manuais	4,90	41,70	49	416,99
1132 - Editorial e gráfica	4,90	41,70	49	416,99
1133 - Outras atividades não previstas nesta tabela - VALOR ARBITRADO				
1140 - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO				
1141 - Construção civil e assemelhados	9,80	83,40	98	833,98
1142 - Atividades auxiliares da construção civil	4,90	41,70	49	416,99
1143 - Outras atividades não previstas nesta tabela - VALOR ARBITRADO				
1144 - GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
1145 - Unidades de manutenção	9,80	83,40	98	833,98
1150 - COMÉRCIO VAREJISTA/ ATACADISTA/ALIMENTÍCIO, BEBIDAS E FUMO				
1151 - Hipermercados e magazine	19,60	166,80	196	1.667,96
1152 - Supermercados grande	14,70	125,10	147	1.250,97
1153 - Supermercados médio	9,80	83,40	98	833,98
1154 - Supermercados pequeno	3,27	27,83	32,67	278,03
1154 - Comércio atacadista de gêneros alimentícios/bebidas alcoólicas/fumos	3,27	27,83	32,67	278,03
1155 - Comércio varejista de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas em geral	3,27	27,83	32,67	278,03
1157 - Mercadinho	3,27	27,83	32,67	278,03
1158 - Mercadoria	3,27	27,83	32,67	278,03
1159 - Quitanda /Baiuca	0,98	8,34	9,80	83,40
1160 - Bar e danceteria	3,27	27,83	32,67	278,03
1161 - Bar	2,61	22,21	26,13	222,37
1162 - Botequim	1,63	13,87	16,33	138,97
1163 - Depósito de bebidas	3,27	27,83	32,67	278,03
1164 - Posto de bebidas	3,27	27,83	32,67	278,03
1165 - Outras atividades não previstas nesta tabela - VALOR ARBITRADO				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

1170 - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS				
1171 - Farmácia, drogaria, perfumaria e conveniências	3,27	27,83	32,67	278,03
1172- Farmácia	3,27	27,83	32,67	278,03
1180 – OUTROS COMERCIOS EM GERAL				
1181 - Comércio de tecidos e artefatos de tecidos, roupas e acessórios do vestuário e artigos de armarinho	3,27	27,83	32,67	278,03
1182 - Comércio de móveis, eletrodoméstico, artigos de colchoaria, tapeçaria e decoração	3,27	27,83	32,67	278,03
1183 - Comércio de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e de vidro	3,27	27,83	32,67	278,03
1184 - Comércio de madeira, materiais de construção e para pintura	3,27	27,83	32,67	278,03
1185 - Comércio de material elétrico e eletrônico	3,27	27,83	32,67	278,03
1186 - Comércio de peças e acessórios para veículos automotivos	3,27	27,83	32,67	278,03
1187 - Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos	3,27	27,83	32,67	278,03
1188 - Comércio de inflamáveis (deposito) GLP	6,53	55,57	65,33	555,96
1189 - Comércio de inflamáveis (posto) GLP	6,53	55,57	65,33	555,96
1990 - Comércio de combustíveis e lubrificantes	6,53	55,57	65,33	555,96
1191 - Comércio de papel, papelão, livros, artigos escolares e de escritório	3,27	27,83	32,67	278,03
1192 - Comércio de artigos diversos (mini bazar)	1,63	13,87	16,33	138,97
1193 - Outras atividades não especificadas nos itens anteriores-VALOR ARBITRADO				
1200 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
1201 - Transportadora de bens	12,46	106,04	124,57	1,060,09
1202 - Transportadora de cargas	9,80	83,40	98	833,98
1203 - Ônibus , micro , caminhões e assemelhados por veículo	3,27	27,83	32,67	278,03
1204 - Transporte coletivo municipal	9,80	83,40	98	833,98
1205 - Táxi e assemelhados	1,63	13,87	16,33	138,97
1206- Transporte hidroviário (balsas)	9,80	83,40	98	833,98



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

1207- Transporte hidroviário médio calábrio	9,80	83,40	98	833,98
1208 - Transportes aéreo	14,70	125,10	147	1.250,97
1209 - Outros transportes não previstos nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1210 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL				
1211 - Serviços postais e telegráficos	6,53	55,57	65,33	555,96
1212 - Serviços de transmissão e retransmissão de telecomunicações e televisão	19,60	166,80	196	1.667,96
1213 - Serviços de Radiodifusão	4,90	41,70	49	416,99
1220- SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO (hotéis/motéis)				
1221 – Até 10 quartos ou apartamentos	2,62	22,30	26,13	222,37
De 11 a 20 quartos ou apartamentos	4,90	41,70	49	416,99
Mais de 20 quartos ou apartamentos	6,53	55,57	65,33	555,96
1222 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1224 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (Restaurante/Lanchonete):				
1225 – Nível I : serviços a lacarte/Churrascarias	4,90	41,70	49	416,99
1226 – Nível II : pratos feitos	3,27	27,83	32,67	278,03
1227 – Nível III : lanchonete em geral	1,63	13,87	16,33	138,97
1229 – LOCADORA DE FITAS DE VÍDEOS, DIVERSÕES E ASSEMELHADOS				
1230 – Locadora de fitas de vídeo, cds, dvds e assemelhados	1,63	13,87	16,33	138,97
1231 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1232 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO				
1233 - Serviço de reparação, manutenção e instalação	6,53	55,58	65,33	555,96
1234- Serviços mecânicos de autos leves e pesados	3,27	27,83	32,67	278,03
1235 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

1240 - SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS				
1241 – Serviços agropecuários auxiliares	3,27	27,83	32,67	278,03
1242 – Serviços auxiliares de comércio (representantes)	3,27	27,83	32,67	278,03
1243 - Serviços auxiliares financeiros seguros e capitalização	4,90	41,70	49	416,99
1244 - Serviços auxiliares de transporte (agência de turismo venda de passagens)	6,53	55,58	65,33	555,96
1245 - Serviços técnicos especializados auxiliares a construção civil	4,90	41,70	49	416,99
1246 - Serviços auxiliares de higiene e limpeza	4,90	41,70	49	416,99
1247 - Serviços de intermediação e outros	3,27	27,83	32,67	278,03
1248 – Funerárias	3,27	27,83	32,67	278,03
1249 – Tinturarias e Lavanderias	3,27	27,83	32,67	278,03
1249 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1250 - SERVIÇOS DE SAÚDE				
1251- Estabelecimento hospitalares com até 25 leitos.	6,53	55,58	65,33	555,96
Estabelecimentos hospitalares com mais de 25 leitos	9,80	83,40	98	833,98
1252 - Serviços auxiliares de diagnose e terapia	3,27	27,83	32,67	278,03
1253 - Consultório médico, odontológico e afins	3,27	27,83	32,67	278,03
1254 – Laboratório de análise clinicas	3,27	27,83	32,67	278,03
1260- SERVIÇOS PESSOAIS E ESPORTIVOS				
1261- Salão de Beleza, Barbearias, e assemelhados	1,31	11,15	13,07	111,23
1262- Academia de Ginástica, Musculação, Banhos, Duchas, Massagens e assemelhados	3,27	27,83	32,67	278,03
1263- Academia de hidroginástica e escolinha de futebol	3,27	27,83	32,67	278,03
1264 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1270 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS				
1271 - Bens / imóveis	4,90	41,70	49	416,99
1272 - Bens móveis	6,53	55,58	65,33	555,96



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

1280 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGURADORAS DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA				
1281 - Instituições de crédito, investimento, financiamento e desenvolvimento	9,80	83,40	98	833,98
1282 - Casas lotéricas	6,53	55,58	65,33	555,96
1283 - Agencia de recebimentos e financiamentos financeiros	6,53	55,58	65,33	555,96
1284 - Seguros, capitalização e entidades de previdência privada	9,80	83,40	98	833,98
1285 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1290 - ENSINO				
1291- Ensino fundamental e médio	1,63	13,87	16,34	139,06
1292 - Ensino supletivo – pré-vestibular	1,63	13,87	16,34	139,06
1293 - Educação especial	1,63	13,87	16,34	139,06
1294 - Ensino superior	1,63	13,87	16,34	139,06
1295 - Cursos livres	1,63	13,87	16,34	139,06
1296 – Escola e Creches	1,63	13,87	16,34	139,06
1297 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1300 - ASSOCIAÇÕES				
1301 - Científicas/literárias /culturais	1,63	13,87	16,34	139,06
1302 - Profissionais/esportivos	1,63	13,87	16,34	139,06
1303 - Clubes esportivos	1,63	13,87	16,34	139,06
1304 - Sindicatos	1,63	13,87	16,34	139,06
1305 - Cartório/tabelionato	6,53	55,58	65,33	555,96
1310 - SOCIEDADE CIVIL				
1311 - Profissional autônomo de nível superior	1,31	11,15	13,07	111,23
1312- Profissional autônomo de nível médio	1,31	11,15	13,07	111,23
1313 – Outros Profissionais – VALOR ARBITRADO				
1314 – PESSOA FÍSICA				
1315 - Profissional autônomo de nível superior	1,31	11,15	13,07	111,23
1316- Profissional autônomo de nível médio	1,31	11,15	13,07	111,23
1317 - Outros Profissionais – VALOR ARBITRADO				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

1320 - AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO				
1321 - Mercado municipal – Box - 01 – grande	1,63	13,87	16,34	139,06
1322 - Mercado municipal - Box - 02 – pequeno	0,98	8,34	9,80	83,40
1323 - Em feiras livres:				
Com barraca padrão	0,98	8,34	9,80	83,40
Barraca não padronizada	0,98	8,34	9,80	83,40
1324 - Em épocas festivas e comemorativas, pôr dia de atividade – R\$ 8,00	-	-	-	-
1325 - Sob outras formas – VALOR ARBITRADO				
1330 - AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE				
1331 - Circos, parque de diversão e similares	3,27	27,83	32,67	278,03
1332 - Vendas de livros, jornais, periódicos e similares em bancas	0,98	8,34	9,80	83,40
1333 - Outras atividades em recintos fechados ou abertos não incluídos nos itens anteriores – VALOR ARBITRADO				
1335 - OUTROS SERVIÇOS				
1336 – Fabricação artesanal	4,90	41,70	49	416,99
1337 – Outras Atividades Não Previstas Nesta Tabela – Valor Arbitrado				
1338 – DIVERSÕES PÚBLICAS				
1339 – Cinemas e Teatros com até 150 lugares	3,27	27,83	32,67	278,03
– Cinemas e Teatros com mais de 150 lugares	3,27	27,83	32,67	278,03
1340 – Restaurantes dançantes e boates	3,27	27,83	32,67	278,03
1341- Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa:				
Estabelecimentos com até 3 mesas	1,31	11,15	13,07	111,23
Estabelecimentos com mais de 3 mesas	2,62	22,30	26,14	222,45
1342 – Boliches, por número de pistas	1,63	13,87	16,34	139,06
1343 – Exposições, Feiras de amostras, Quermesses e assemelhados	1,63	13,87	16,34	139,06
1344 - Outras atividades não incluídas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

1345 - OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL NÃO PREVISTAS EM ITENS ANTERIORES				
1346 - Pequena	0,98	8,34	9,80	83,40
1347 - Média	1,63	13,87	16,34	143,31
1348 - Grande	3,27	27,83	32,67	278,03
1349 – Outras atividades não previstas nesta tabela – VALOR ARBITRADO				
1360 - CARVOARIAS				
1361 – Com até 5 fornos	9,80	83,40	98	833,98
1361 – Por forno excedente, R\$ 90,00	2,29	19,49	22,86	194,54
1362 – OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NÃO PREVISTAS NESTA TABELA – VALOR ARBITRADO				

ANEXO II

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIOS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA EM UFM/MÊS OU FRAÇÃO R\$ 8,51	VALOR MÊS EM R\$	VALOR DA TAXA EM UFM/ANO R\$ 8,51	VALOR ANO EM R\$
PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO				
Até às 22 horas	0,65	5,53	6,54	6,54
Além das 22 horas	0,98	8,34	9,80	83,40
PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO	0,33	2,81	3,27	27,83



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA IV

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANÚNCIOS/PUBLICIDADES

TIPO DE PUBLICIDADE	VALOR DA TAXA EM UFM/MÊS OU FRAÇÃO POR ANUNCIO R\$ 8,51	VALOR/MÊS OU FRAÇÃO POR ANUNCIO EM R\$	VALOR DA TAXA EM UFM/ANO POR ANUNCIO R\$ 8,51	VALOR/ANO EM R\$
- Colocação de painel, anúncios, cartazes, inclusive letreiros e similares luminosos ou não na parte externa dos edifícios, lojas, salas e outras unidades, identificando o estabelecimento ou o ramo de atividade exercida.	0,49	4,17	3,27	27,83
- Colocação de painel, cartazes, inclusive letreiros e similares luminosos ou não na parte externa de edifício, lojas, salas e outros unidades, quando não servirem especificamente para identificar estabelecimento em cujo frontispício estiver pintado ou afixado.	0,49	4,17	3,27	27,83
- Colocação de painel, cartazes, anúncios, inclusive letreiros e similares, luminosos ou não, em muros, madeiramento, painéis especiais, tapumes ou em qualquer outro local permitido.	0,49	4,17	3,27	27,83
- Exposição de mostruários colocados fora do estabelecimento comercial, indústria ou prestador de serviços que em galeria, estações, abrigos, ou em qualquer outro local permitido.	0,49	4,17	3,27	27,83
- Publicidade sonora em veículos				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

destinados a qualquer modalidade de publicidade.	0,49	4,17	3,27	27,83
- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.	0,66	5,62	4,90	41,70
- Publicidade em cinemas, circos, boate e similares por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos.	0,66	5,62	4,90	41,70
- Publicidade por meio de faixas em logradouros públicos por anúncio	0,49	4,17	3,27	27,83
- Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, ginásios esportivos, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas ou caminhos municipais.	0,98	8,34	6,54	55,66
- Publicidade por meio de projeção de filme, dispositivos ou similares em vias ou logradouros públicos.	0,98	8,34	6,54	55,66
- Rede de alto falantes, caixas acústicas ou similares, por unidade instalada	0,49	4,17	3,27	27,83
- Publicidade em jornais e revistas	0,98	8,34	6,54	55,66
- Publicidade em rádio e televisão	0,98	8,34	6,54	55,66



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA V

VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS PÚBLICOS	VALOR DA TAXA EM UFM/MÊS OU FRAÇÃO POR ANUNCIO R\$ 8,51	VALOR/MÊS OU FRAÇÃO POR ANUNCIO R\$	VALOR DA TAXA EM UFM/ANO/POR ANUNCIO R\$ 8,51	VALOR/ANO EM R\$
1. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
1.1 – Imóvel residencial	0,1	0,85	1	8,51
1.2 – Imóvel comercial	0,2	1,70	2	17,02
1.3 – Imóvel serviços	0,2	1,70	2	17,02
1.4 – Imóvel industrial	0,3	2,55	3	25,53
1.5 – Imóvel hospitalar	0,4	3,40	4	34,04
1.6 – Estabelecimentos agropecuários	0,2	1,70	2	17,02
2. – SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO				
2.1 – Imóvel residencial	0,1	0,85	1	8,51
2.2 – Imóvel comercial	0,2	1,70	2	17,02
2.3 – Imóvel serviços	0,2	1,70	2	17,02
2.4 – Imóvel industrial	0,3	2,55	3	25,53
2.5 – Imóvel hospitalar	0,4	3,40	4	34,04
2.6 – Estabelecimentos agropecuários	0,2	1,70	2	17,02
3. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
3.1 – Imóvel residencial	0,1	0,77	1	7,73
3.2 – Imóvel comercial	0,2	1,70	2	17,02
3.3 – Imóvel serviços	0,2	1,70	2	17,02
3.4 – Imóvel industrial	0,3	2,55	3	25,53
3.5 – Imóvel hospitalar	0,4	3,40	4	34,04
3.6 – Estabelecimentos agropecuários	0,2	1,70	2	17,02
4. – OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA – VALOR ARBITRADO				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA VI

VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM UFM/ R\$ 8,51	VALOR/ ANO EM R\$
EDIFICAÇÕES			
1. – Edificações até dois pavimentos por m ² de área construída	ANUAL	0,16	1,36
2. – Edificações com mais de dois pavimentos por m ² de área construída	ANUAL	0,26	2,22
3. – Dependências em Prédios Residenciais, por m ² de área construída	ANUAL	0,16	1,36
4. – Dependências em quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades. Por m ² de área construída	ANUAL	0,16	1,36
5. – Barracões, Galpões, por m ² de área construída	ANUAL	0,16	1,36
6. – Fachadas e Muros, por metro linear	ANUAL	0,06	0,51
7. – Marquises, Coberturas e Tapumes, por metro linear	ANUAL	0,06	0,51
ARRUAMENTOS			
1. – Com área até 20.000m ² , excluídas as áreas destinadas a Logradouros Públicos, por m ²	ANUAL	0,03	0,26
LOTEAMENTOS			
1. - Com área até 10.000m ² , excluídas as áreas destinadas a Logradouros Públicos e as que sejam doadas ao Município, por m ²	ANUAL	0,03	0,26
2. - Com área superior a 10.000m ² , excluídas as áreas destinadas a Logradouros Públicos e as que sejam doadas ao Município por m ²	ANUAL	0,06	0,51
QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA			
1. – Por metro Linear	ANUAL	0,33	2,81
2. – Por metro Quadrado	ANUAL	0,06	0,51
Prorrogação do período de validade do Alvará de Licença = 30% do valor do Alvará de Licença inicialmente concedido, por ano de prorrogação.	-	-	-



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

ANEXO II

TABELA PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, DUTOS, TORRES, ANTENAS, REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POSTES E REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTROS EQUIPAMENTOS.

ATIVIDADES	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM UFM/ANO OU FRAÇÃO R\$ 8,51	VALOR EM R\$
2 – Obras para Instalação de Equipamentos (Maquinas e Assemelhados)			
a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença, por equipamento	ANUAL	50	425,50
b – Vistoria da área onde serão instalados os equipamentos	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de licença, por equipamento instalado	ANUAL	50	425,50
3 – Obras para Implantação de Duto			
a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença.	ANUAL	50	425,50
b – vistoria da área da escavação	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de licença:			
1 - por m ³ de escavação;	ANUAL	0,15	1,28
2 - por metro linear de duto	ANUAL	0,33	2,81
4 – Obras para Instalação de Torre e Redes de Transmissão e Energia Elétrica:			
a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença.	ANUAL	50	425,50
b – vistoria da área onde serão instaladas as torres	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de Licença:			
1 – Por Torre instalada;	ANUAL	12	102,12
2 – Por metro linear de rede instalada	ANUAL	0,02	0,17



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

5 – Obras para Instalação de Poste e Rede de Iluminação Pública:			
a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença.	ANUAL	50	425,50
b – vistoria da área onde serão instalados os postes e redes de Iluminação Pública:	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de Licença:			
1 – Por Poste instalado	ANUAL	0,14	1,19
2 – Por metro linear de rede instalada	ANUAL	0,02	0,17
6 – Obras para Instalação de Caixa de Coleta de Correspondências:			
a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença.	ANUAL	50	425,50
b – vistoria da área onde serão instaladas as Caixas Coletoras	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de Licença:			
1 – Por caixa instalada;	ANUAL	0,43	3,66
7 – Obras para instalação de Orelhão ou Cabine Telefônica:			
a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença.	ANUAL	50	425,50
b – vistoria da área onde serão instalados os orelhões ou cabines telefônicas	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de Licença:			
1 – Por orelhão ou cabine telefônica instalada	ANUAL	0,43	3,66
8 – Obras para Instalação de Terminal Eletrônico (Atendimento 24 horas)			
a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença.	ANUAL	50	425,50
b – vistoria da área onde serão instalados os terminais eletrônicos	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de Licença:			
1 – Por terminal instalado	ANUAL	4	34,04
9 – Obras para Instalação de Antenas de Emissoras de Televisão, de Telefonia Celular ou Fixa.			



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença.	ANUAL	50	425,50
b – vistoria da área onde serão instaladas as antenas	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de Licença: 1 – Por antena instalada	ANUAL	50	425,50
10 – Obras para instalação de Armários e Contêineres.			
a – Exame e verificação do projeto para os fins de cadastramento e expedição do Alvará de licença.	ANUAL	50	425,50
b – vistoria da área onde serão instalados os armários e contêineres	ANUAL	50	425,50
c – Expedição do Alvará de Licença: 1 – Por m3 de armário e contêineres instalados	ANUAL	4,23	36,00
11 – Prorrogação do período de validade do Alvará de Licença = 30% do valor do Alvará de Licença inicialmente concedido, por ano de prorrogação.	ANUAL	-	-
OUTRAS OBRAS NÃO PREVISTAS NESTA TABELA – VALOR ARBITRADO			

TABELA VII

TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO SOBRE ABATE DE ANIMAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA EM UFM POR CABEÇA R\$ 8,51	VALOR EM R\$
Bovino ou Vacum	0,33	2,81
Ovino	0,17	1,45
Caprino	0,17	1,45
Suíno	0,17	1,45
Equino	0,49	4,17
Aves	0,03	0,26
Outros animais não especificados nesta tabela – VALOR ARBITRADO		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA VIII

ANEXO I

**TAXA DE USO DO SOLO, DO SUBSOLO NÃO MINERAL E DO ESPAÇO AÉREO,
DAS ÁREAS, DAS VIAS E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO DAS
OBRAS DE ARTE DO MUNICÍPIO.**

ATIVIDADES	PERÍODO DE INCIDENCIA	VALOR DA TAXA EM UFM R\$ 8,51	VALOR EM R\$
I - Para dutos, (Minerodutos, Oleodutos, Gasodutos e assemelhados) condutos, manilhas com diâmetro até 10 cm (dez centímetros), por metro linear implantado,	Anual	1,41	12,00
II - Para dutos, (Minerodutos, Oleodutos, Gasodutos e assemelhados) condutos, manilhas com diâmetro superior a 10 cm (dez centímetros) até 20 cm (vinte centímetros), por metro linear implantado;	Anual	1,98	16,85
III - Para dutos, (Minerodutos, Oleodutos, Gasodutos e assemelhados) condutos, manilhas com diâmetro superior a 20 cm (vinte centímetros) até 30 cm (trinta centímetros), por metro linear implantado;	Anual	2,82	24,00
IV - Para dutos, (Minerodutos, Oleodutos, Gasodutos e assemelhados) condutos, manilhas com diâmetro superior a 30 cm (trinta centímetros), por metro linear implantado;	Anual	4,24	36,08
V - Para cabos, fios, linhas, redes ou outros assemelhados, condutores de energia elétrica ou não, por metro linear implantado;	Anual	0,06	0,51
VI - Para armários e contêineres, por metro cúbico instalado.	Anual	14,10	120,00
VII - Para Caixas de coleta de correspondência ou assemelhados, por unidade instalada	Anual	1,41	12,00
VIII - Para orelhões telefônicos ou assemelhados por unidade instalada	Anual	1,41	12,00
IX - Para postes de iluminação pública,	Anual	1,41	12,00
X - Para Torres de linha de transmissão de energia elétricas ou assemelhadas, por unidade instalada	Anual	120	1.021,20
XI - Para postes de outdoor, ou assemelhado, por unidade instalada	Anual	15	127,65
XII - Para caixas terminais eletrônicos ou assemelhados, por unidade instalada.	Anual	13,34	113,52
XIII - Para antenas de emissoras de Televisão e Telefonia celular e Fixa, por unidade instalada	Anual	300	2.553,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA IX

**TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁRES EM VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA EM UFM R\$ 8,51	VALOR EM R\$
1 - FEIRANTES: Por dia Por mês Por ano	0,17 0,66 4,90	1,45 5,62 41,70
2 – VEÍCULOS: Comerciantes/pessoas do Município Por dia Por mês Por ano Comerciantes/pessoas de outros Municípios Por dia Por mês Por ano	0,26 1,31 6,54 114,29 228,58 514,29	2,21 11,15 55,66 972,61 1.945,22 4.376,61
3 – BARRAQUINHA E QUIOSQUES: Por dia Por mês Por ano	0,26 1,31 6,54	2,21 11,15 55,66
4 – OUTROS CONTRIBUINTES NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA: VALOR ARBITRADO		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA X

**VALORES PARA COBRANÇA DA TARIFA DE EXPEDIENTE PARA
EMISSÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA EM UFM R\$ 8,51	VALOR EM R\$
1 – TITULO DEFINITIVO:		
Industrial	163,33	1.389,94
Comercial	65,34	556,04
Residencial	32,67	278,03
2 – TITULO DE DOAÇÃO (ANTIGO AFORAMENTO).		
Industrial	65,34	556,04
Comercial	32,67	278,03
Residencial	19,60	166,80
3 – DOCUMENTOS DIVERSOS:		
Certidão	9,80	83,40
Declaração	6,54	55,66
Requerimento	3,27	27,83
2ª Via	6,54	55,66
Baixa de qualquer natureza	6,54	55,66
OUTROS DOCUMENTOS – VALOR ARBITRADO		

TABELA XI

TARIFA DE EXPEDIENTE PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA EM UFM R\$ 8,51	VALOR EM R\$
1 – Tarifa de Expediente para Emissão de Documentos Fiscais	1	8,51



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

TABELA XII

**VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA PARA AUTORIZAÇÃO DE
OUTRAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO**

AUTORIZAÇÃO PARA OUTRAS MODALIDADES DE COMERCIO	VALOR DA TAXA EM UFM R\$ 8,51	VALOR EM R\$
Ambulantes: Por dia Por mês Por ano	0,17 0,66 3,27	1,45 5,62 27,83
QUAISQUER OUTROS NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA – VALOR ARBITRADO		